



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 1389, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

#### AUTORIZA ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2015 até o valor de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	0701	Secretaria de Saúde	
Subunidade	0701	Secretaria de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Proj./ativ.	<b>0028</b>	<b>NASF-NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA</b>	
Elemento	31900 4	Contratação Tempo Determinado	30.000,00
Elemento	31901 1	Vencimentos Vantagens Fixas	20.000,00
Elemento	31901 3	Obrigações Patronais	12.000,00
Elemento	33903 0	Material de Consumo	22.000,00
Elemento	33903	Outros Serv. Terc. P. Física	12.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

	6		
Elemento	33903 9	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	12.000,00
Elemento	44905 2	Equipos e Material Permanente	12.000,00
Total			120.000,00

Art. 2º - Conforme contido no § 1º, II, do artigo 43 da Lei 4320/64, constituem recursos para atender despesas constantes no artigo 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do exercício formado por repasses de recursos vinculados do Governo Federal durante o exercício (Portarias MS 2450/2014 e 548/2013).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (EMENDA MODIFICATIVA)

Santana da Vargem, 24 de junho de 2015.

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**